



PROCESSO	787829/2018 – CAU/PB
INTERESSADO	CAU/PB
ASSUNTO	Alterações no Regimento Interno do CAU/PB para homologação do Plenário do CAU/BR
DELIBERAÇÃO Nº 18/2019 – (COA-CAU/BR)	

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – (COA-CAU/BR), reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, no dia 15 de março de 2019, no uso das competências que lhe conferem o inciso XIII do art. 102 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução CAU/BR nº 139, de 28 de abril de 2017, que aprovou o Regimento Geral do CAU, que em seu art. 4º especifica que os CAU/UF deverão, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Resolução, adequar e aprovar seus regimentos internos, em seus plenários, atendendo ao modelo aprovado pelo Regimento Geral do CAU;

Considerando o envio pelo CAU/PB das alterações em seu Regimento Interno para análise por esta comissão, em 05 de fevereiro de 2019, por meio do protocolo SICCAU 787829/2018, constando as alterações nos incisos LIX, LX e LXI do artigo 146, sobre designação de empregados para realizar operações financeiras nos casos de impedimento do gerente geral;

Considerando que a deliberação plenária DPOPB nº 0081-04/2018 aprova apenas a alteração de texto no inciso LIX do art. 146 do Regimento Interno do CAU/PB;

Considerando que o exame para homologação de alteração de regimento interno de CAU/UF é feito tomando-se como orientação as disposições na Lei nº 12.378/2010 e no Regimento Geral do CAU;

Considerando que compete ao CAU/BR homologar os regimentos internos dos CAU/UF, conforme art. 28 da Lei nº 12.378 de 2010; e

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

**DELIBERA:**

1- Recomendar para que o Plenário do CAU/PB elabore uma nova deliberação plenária, contemplando todas as alterações a serem feitas no Regimento Interno do CAU/PB (art. 146, incisos LIX, LX e LXI), para posterior encaminhamento ao CAU/BR

2- Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/BR, para que essa a envie ao CAU/PB, para as devidas providências.

Brasília-DF, 15 de março de 2019.

**JOSÉ ANTÔNIO ASSIS DE GODOY (MG)**  
Coordenador

**EMERSON DO NASCIMENTO FRAGA (MA)**  
Membro

**PATRÍCIA SILVA LUZ MACEDO (RN)**  
Membro